



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.**

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Apresentação: 27/02/2024 19:07:26.653 - Mesa

PL n.461/2024

Institui auxílio destinado à pessoa legalmente responsável por pessoa com deficiência que seja beneficiária de BPC.

**O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:**

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Auxílio Cuidar Mais, que confere um auxílio mensal à pessoa legalmente responsável por Pessoa Com Deficiência – PCD, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, que seja beneficiária de Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto no art. 20 da Lei nº 8.072, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 2º. Fica instituído o Programa Auxílio Cuidar Mais, destinado à transferência direta e condicionada de renda à pessoa natural legalmente responsável por uma PCD que seja beneficiária de BPC.

§ 1º O valor do auxílio mensal será de R\$1.000,00 (mil reais), que será atualizado pelos mesmos índices e critérios estabelecidos para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

§ 2º O direito ao recebimento do auxílio previsto nesta Lei cessará por ocasião do óbito da PCD.

§ 3º a pessoa legalmente responsável pela PCD poderá acumular o auxílio previsto nesta Lei com o recebimento de BPC, benefícios previdenciários com renda equivalente a um salário mínimo ou do Programa Bolsa Família.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Art. 3º Para financiar o Programa Auxílio Cuidar Mais, o art. 18 da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 18. Fica elevada para **cinco e meio por cento** a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS devida pelas pessoas jurídicas referidas nos §§ 6º e 8º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998." (NR)*

Art. 4º Os critérios, os parâmetros, os mecanismos e os procedimentos para o recebimento do auxílio previsto nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao do termo final do prazo nonagesimal, a que refere o § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

## JUSTIFICATIVA

Nosso Projeto de Lei é focado na promoção da dignidade humana, na redução das desigualdades sociais e no reconhecimento do papel crucial que os cuidadores desempenham no apoio às pessoas com deficiência.

O cuidado contínuo das PCDs impõe desafios significativos aos cuidadores, muitas vezes limitando suas oportunidades de emprego, educação e participação social das pessoas legalmente responsáveis por elas. Essas responsabilidades não apenas afetam a saúde física e mental dos cuidadores, mas também podem conduzir suas famílias a situações de vulnerabilidade econômica e social. Nesse contexto, torna-se imperativo o reconhecimento e o apoio a esses indivíduos por parte do Estado, como forma de promover a dignidade humana e a equidade social.

Baseado nesses motivos nossa propositura cria o Programa Auxílio Cuidar Mais que concede o auxílio financeiro de R\$ 1.000,00 destinado às pessoas legalmente responsáveis por pessoas com deficiência,





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

Apresentação: 27/02/2024 19:07:26.653 - Mesa

PL n.461/2024

reconhecendo a importância do papel que desempenham e buscando mitigar os impactos econômicos decorrentes de suas responsabilidades de cuidado. A assistência financeira visa oferecer um suporte direto, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida tanto dos cuidadores quanto das pessoas com deficiência.

Além de promover a dignidade da pessoa humana e buscar reduzir as desigualdades sociais, nossa proposta visa estimular o acompanhamento saudável. O apoio financeiro pode facilitar o acesso a serviços de saúde e terapias necessárias, tanto para as pessoas com deficiência quanto para seus cuidadores, promovendo uma melhor qualidade de vida para ambos.

Além disso, o PL reconhece o cuidado como uma atividade de valor social. Ao instituir o Programa Auxílio Cuidar Mais, o Estado reconhece por meio de uma política pública o trabalho não remunerado dos cuidadores, valorizando sua contribuição para a sociedade.

A proposta baseia-se em evidências que demonstram os desafios enfrentados por cuidadores de pessoas com deficiência e na necessidade urgente de políticas públicas que endereçam essas questões. A implementação deste auxílio representa um passo importante em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva, onde o bem-estar de todos é valorizado e promovido.

Segundo levantamento da Secretaria da Receita Federal, Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Dezembro/2023<sup>1</sup> – as entidades financeiras recolheram aproximadamente R\$ 35 bilhões, a título de COFINS, no exercício de 2023.



<sup>1</sup> <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2023>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

ARRECADAÇÃO DA COFINS/PIS-PASEP POR DIVISÃO ECONÔMICA  
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO - 2023/2022  
(A PREÇOS DE DEZEMBRO/2023 - IPCA)

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DIVISÃO ECONÔMICA (CNAE)	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇAS	
	JAN-DEZ/23 [A]	JAN-DEZ/22 [B]	[A]-[B]	[A]/[B]%
. FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	5.117	2.028	3.089	152,31
. ENTIDADES FINANCEIRAS	34.985	32.358	2.627	8,12
. COMÉRCIO VAREJISTA	25.040	23.598	1.442	6,11
. SEGUROS E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	7.823	6.442	1.381	21,43
. TRANSPORTE TERRESTRE	10.912	9.551	1.361	14,24
. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	8.027	6.831	1.196	17,51
. FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	19.159	18.149	1.010	5,57
. TELECOMUNICAÇÕES	4.280	3.310	970	29,32
. FABRIC. DE PROD. FARMOQUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	4.513	3.581	932	26,02
. ALUGUÉIS NÃO-IMOB., GESTÃO DE ATIVOS NÃO-FINANC.	3.798	3.075	723	23,52
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>123.654</b>	<b>108.924</b>	<b>14.730</b>	<b>13,52</b>
DEMAIS [B]	312.079	316.612	(4.533)	(1,43)
<b>TOTAL [C]=[A]+[B]</b>	<b>435.732</b>	<b>425.536</b>	<b>10.197</b>	<b>2,40</b>

Para financiamento do Programa Auxílio Cuidar Mais, estamos propondo aumentar a COFINS paga pelas instituições financeiras de 4% para 5,5%. O aumento previsto em nossa proposta prevê a arrecadação de aproximadamente R\$ 13,5 bilhões para custear o auxílio, permitindo atender a mais de um milhão de pessoas.

Este Projeto de Lei é um apelo à responsabilidade social e à solidariedade. Está fundamentado nos princípios da justiça social, da igualdade e no compromisso do Estado brasileiro em garantir o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente aqueles em situações de maior vulnerabilidade.

Sua aprovação é não apenas uma medida de apoio econômico, mas também um reconhecimento da importância do cuidado e da necessidade de proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência e de seus cuidadores.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2024.

**Deputado EDUARDO DA FONTE**  
**PP/PE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248738634900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo da Fonte



\* C D 2 4 8 7 3 8 6 3 4 9 0 \*